

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em realização de eventos, mediante inexigibilidade de licitação, para locação, montagem e desmontagem de estrutura, para acomodar a participação da Prefeitura Municipal de Icó – CE, especificamente representado pela Secretaria de Agricultura na XXVIII edição da PECNORDESTE, maior feira agropecuária *indoor* do Norte e Nordeste do País, realizada pela Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará (FAEC).

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	UND	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	01	SERVIÇO	<b>LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA (ESTANDE) PARA ACOMODAR A PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ, NA XXVIII – PECNORDESTE 2025, ENTRE OS DIAS 5 E 7 DE JUNHO DE 2025 NO CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ.</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

O estande deverá seguir as especificações técnicas detalhadas abaixo:

- 24 metros quadrados (4m de frente X 6m de fundo).
- Piso 4,00 X 6,00 – Revestimento em carpete grafite aplicado diretamente no piso.
- Estrutura frente – 4,00 X 5,00 - construída em madeira toda em cenografia, com porta de acesso.
- Parte Interna - 4,00 X 6,00 com H=3,00 em estrutura de alumínio sodem com fechamento em painéis em mdf branco.
- Art de montagem.
- Art elétrica.
- Transporte de material.
- Mão de Obra.

A instalação e fornecimento da estrutura modular e das tendas será por conta da Prefeitura Municipal de Icó- CE. O custo estimado da contratação será de R\$ 60.000,00, baseado no orçamento apresentado pela empresa N.L LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ:10.597.802/0001-84, situada á Rua Francisca Bezerra, nº 231 – Galpão 2 e 3, Bairro da Sapiranga, CEP: 60833-561, Fortaleza-CE mediante **DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE** (em anexo);



Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará  
filial à  
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil



## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará (FAEC), na qualidade de proprietária da marca PECNORDESTE, declara que a empresa N.L. LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.597.802/0001-84, situada à Rua Francisca Bezerra, 231 – Galpão 2 e 3 – Sapiranga CEP: 60833-561 – Fortaleza/CE é a montadora oficial credenciada para a FEIRA DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ DE 2025, que será parte de programação da PECNORDESTE 2025, organizada por esta Federação.

Fortaleza, 28 de fevereiro de 2025.

JOSE AMILCAR DE  
ARAUJO  
SILVEIRA:4572090831  
5

Assinado de forma digital por  
JOSE AMILCAR DE ARAUJO  
SILVEIRA:45720908315  
Dados: 2025.02.28 12:04:47  
-03'00'

**JOSÉ AMÍLCAR ARAÚJO SILVEIRA**  
Presidente da FAEC

CS Digitalizada com CamScanner

### 3. JUSTIFICATIVA

A XXVIII PECNORDESTE 2025, maior feira agropecuária do Norte/Nordeste do País, reunindo diversos municípios, entre eles Icó, apresenta diferentes segmentos do agronegócio cearense em um ambiente de negócios, palestras, workshops, para um público esperado de mais de 80 mil pessoas. Esse ano o evento trará a primeira edição da sua **FEIRA DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ** com muita festa e grandes shows em seus três dias de realização. Serão 30 municípios apresentando seus produtos, artesanatos e talentos, em uma cidade cenográfica especialmente projetada com 76 mil metros quadrados, e para que o Município de Icó seja protagonista dessa grande celebração, nada melhor que fornecimento da estrutura ampla, moderna que comporte a caravana dos participantes da feira.

Assim, a Prefeitura Municipal de Icó, através da Secretaria de Agricultura, participará da feira como expositor, realizando a apresentação das potencialidades do município, vislumbrando possíveis investidores e atraindo novos acordos, negócios comerciais para a cidade, com o intuito de desenvolver nossas riquezas impulsionadas pelo agronegócio que propulsiona o cenário econômico da região.

### 4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

O estande deverá ser entregue no Centro de Eventos do Ceará, localizado na Avenida Washington



Soares, 999, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – CE, montado e pronto para as atividades do evento XXVIII edição da PECNORDESTE até dia 4 de junho às 18h00.

A Montagem do estande poderá ser iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviços, fica à disposição da CONTRATADA a data para início das montagens, desde que a mesma respeite o prazo de entrega acima citado. Logo após o encerramento do evento, dia 7 de junho, a contratada terá até 7 dias para realizar a desmontagem de toda estrutura.

O termo de contrato será dispensado conforme permissivo legal estabelecido no art.95 Inc. I da Lei nº 14.133/2021.

## 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos, provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 24 horas, contados da data do recebimento do objeto pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

Categoricamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, em que dará até 05 dias do recebimento provisório. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A forma de pagamento deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega dos serviços recebidos, que será atestada pelo Secretário da Pasta ou servidor expressamente designado;

**6.2. O pagamento será no valor de R\$ 60.000,00 dividido em 3 vezes (entrada para março e restante para abril e maio).**

6.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

6.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der culpa da contratada.

## 7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento das obrigações, bem como da execução do serviço, será exercida pelo Secretário, Ordenador ou por um representante indicado pelo mesmo, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à administração;



7.2. O Secretário da pasta anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos á autoridade competente as providências cabíveis;

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de inferior, e , na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos e em conformidade a com lei.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta , acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2. **Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – CDC (LEI nº 8.078, de 1990);**

8.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, ás suas expensas serviços com avarias ou defeitos;

8.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

8.5. Comunicar á Administração no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

8.8. Possuir toda a infraestrutura necessária, suficiente e condizente para a execução dos serviços, utilizando-se de materiais e pessoal capacitado e especializado;

8.9. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos contantes desse Termo de Referência.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber os serviços disponibilizados data, local e horário;

9.2. Verificar no prazo a conformidade dos serviços prestados;

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

9.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



## 10. DAS PENALIDADES

10.1. Caso a contratada não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a Juízo da Administração da Prefeita:

10.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor total da contratação pelo atraso na entrega, até o limite de 2 (dois dias);

10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto caso a contratada não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.6. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021.

Icó, 31 de marco de 2025



**GILDOMAR FERREIRA GONÇALVES**  
Portaria N° 2025.01.01.08  
Secretário de Agricultura